



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

RESOLUÇÃO Nº 1.732, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Alterada pela Resolução nº 1.734, de 18 de junho de 2026. (compilada)

Diário Oficial Eletrônico
Número 138 – 05/05/2026

~~**Cria Comissão Especial Temporária para fiscalização das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia e internet no Município de Cabo Frio, no que se refere ao abandono, excesso e desorganização de fios nos postes da rede pública do município**~~

Cria Comissão Especial Temporária para fiscalização das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cabo Frio, no que se refere ao abandono, excesso e desorganização de fios, bem como à recomposição de vias públicas após intervenções e outras irregularidades. (Nova redação dada pela Resolução nº 1.734, de 18 de junho de 2026.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

~~Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, Comissão Temporária com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a atuação das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia e internet, especialmente quanto ao abandono, excesso e desorganização de fios nos postes da rede pública do Município.~~

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, Comissão Especial Temporária com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a atuação das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, bem como da concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (Nova redação dada pela Resolução nº 1.734, de 18 de junho de 2026.)

~~Art. 2º Compete à Comissão:~~

- ~~I Fiscalizar a existência de fiação em desuso nos postes localizados no Município;~~
- ~~II Solicitar informações e documentos às empresas concessionárias e permissionárias;~~
- ~~III Promover diligências, inspeções e vistorias in loco;~~
- ~~IV Receber e apurar denúncias da população;~~
- ~~V Articular-se com órgãos competentes do Poder Executivo;~~
- ~~VI Encaminhar representações aos órgãos reguladores, tais como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);~~
- ~~VII Propor medidas administrativas e legislativas para solução do problema;~~

~~VIII – Elaborar relatório conclusivo com recomendações.~~

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Fiscalizar a existência de fiação, cabos, tubulações aparentes e estruturas em desuso nos postes e vias públicas do Município;

II – Fiscalizar os serviços executados pela concessionária de água e esgoto, especialmente quanto à abertura de valas e à recomposição de calçadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica e demais revestimentos urbanos;

III – Solicitar informações e documentos às empresas concessionárias e permissionárias, inclusive à concessionária de água e esgoto;

IV – Promover diligências, inspeções e vistorias *in loco*;

V – Receber e apurar denúncias da população;

VI – Articular-se com órgãos competentes do Poder Executivo;

VII – Encaminhar representações aos órgãos reguladores competentes, tais como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais entidades reguladoras pertinentes;

VIII – Propor medidas administrativas e legislativas para solução do problema;

IX – Elaborar relatório conclusivo com recomendações, inclusive quanto à responsabilização por danos ao pavimento e à necessidade de padronização dos reparos. [\(Nova redação dada pela Resolução nº 1.734, de 18 de junho de 2026.\)](#)

Art. 3º A Comissão será composta por 5 (cinco) vereadores, indicados na forma do Regimento Interno, respeitada a proporcionalidade partidária.

Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Plenário.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de órgãos municipais, concessionárias de serviços públicos e entidades especializadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DE MARÇO DE 2026.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Presidente